



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.937, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA O BLOCO DOS
SUJOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Lima o Bloco de Carnaval denominado de "BLOCO DOS SUJOS".

Art. 2º O "Bloco dos Sujos" trata-se de um bloco de carnaval, organizado por populares, que desfilam fantasiados pelas ruas centrais da cidade durante as festividades carnavalescas, principalmente na manhã do domingo de carnaval.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 17 de outubro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

17/10/2022

15:11

00:37

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA